

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202014304000694

Nome: FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Assunto: Autorização para Certificação

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 41/2023

I - HISTÓRICO

Trata-se de um pedido da Diretoria de Ensino do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT da UFG, com base no Convênio nº.01/2021– SER/FRTVE/UFG, por meio do ofício nº 4011, referente a autorização, em caráter excepcional, para certificação dos alunos aprovados no Curso Técnico de nível médio em Agronegócio na modalidade presencial ofertado pelo Colégio Tecnológico do Estado de Goiás **Celso Monteiro Furtado**, localizado na Avenida Amaro Alves Toledo, s/n, centro, Uruana-GO, (000036061701).

Eis o histórico, passamos ao parecer.

II - ANÁLISE

A Resolução CEE/CEP N. 202 de 19 de setembro de 2019, autorizou o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás **Celso Monteiro Furtado**, em Uruana/GO, a abertura de matrículas para 2(dois) cursos e dentre eles, o **Curso Técnico em Agronegócio**.

O Plano do Curso **Técnico em Agronegócio** foi elaborado seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, especialmente a Resolução CEE-GO/CP N. 4/2015.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em **Agronegócio**. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O Curso Técnico em **Agronegócio**, oferecido Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado, de Uruana/GO, atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos .

A carga horária teórico-prática para formação do Técnico em **Agronegócio** é de 1300 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 420 horas teórico-práticas com terminalidade ocupacional para Encarregado na Agropecuária;
- **Módulo II** – com carga horária de 480 horas teórico-práticas com terminalidade ocupacional para Supervisor de Exploração Agropecuária;
- **Módulo III** – com carga horária de 300 horas e 100 horas para trabalho de conclusão de curso com Terminalidade ocupacional para Técnico de nível médio em **Agronegócio**.

A avaliação da aprendizagem deve ser contínua, diagnóstica, somativa, inclusiva e processual, envolvendo os aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores relacionados com os conhecimentos, habilidades, atitudes e valores requeridos pelo perfil profissional de conclusão dos cursos, devendo estimular reflexões sobre a ação pedagógica desenvolvida pela Instituição.

Segue a lista de alunos concluintes do Curso Técnico em **Agronegócio**, oferecido Colégio Tecnológico do Estado de Goiás **Celso Monteiro Furtado**, em Uruana/GO:

NR	ALUNOS	CPF
1	LAYS ARRUDA NEVES	359.625.788-30
2	ELIZIANE MARIA VITAL	074.522.711-22
3	FLAVIO HENRIQUE SILVA	015.863.891-30

É importante salientar que a Instituição informou através do Ofício 411/2022 que após a conclusão da turma em andamento, esse curso será extinto.

III - VOTO

Pelo exposto e considerando a documentação apresentada, a legislação vigente e o Princípio da Razoabilidade, voto por:

- **Autorizar**, excepcionalmente, o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás **Celso Monteiro Furtado**, localizado na Avenida Amaro Alves Toledo, s/n, centro, Uruana-GO a emitir o diploma dos alunos concluintes do Curso Técnico em Agronegócio, conforme lista apresentada.
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Guaraci Silva Martins Gidrão
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 01/02/2023, às 16:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 02/02/2023, às 07:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037573813** e o código CRC **92B4DDFA**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202014304000694



SEI 000037573813